



MEDIAÇÃO: UMA ALIADA NA BUSCA PELA GARANTIA DO ACESSO À JUSTIÇA

BORFE, Debora Camila¹; LORENZI, Bianca Cassiana Ferreira²; BRAGANHOL, Cassiane
Elis³; ROSA, Felipe⁴; RODRIGUES, Alessandra Gato⁵

Resumo: Com o advento da Constituição Federal de 1988, o direito passou a regular as relações em sociedade e recepcionou a garantia fundamental de acesso à justiça, possibilitando a todos buscar em juízo pretensão frente ao Estado. Entretanto, uma vez que o limite jurisdicional nem sempre é capaz de garantir eficácia em suas decisões, impondo-se como obstáculo, também, os altos custos processuais - onde os litigantes arcam com as despesas da demanda -, passa-se a questionar: quão capaz a mediação é de tornar-se uma ferramenta na busca da facilitação, agilidade e efetividade na resolução dos conflitos? Com as constantes evoluções sociais e o aumento dos conflitos oriundos das diversas manifestações de interesses individuais e coletivos, o Estado passou a assumir o poder de regular as relações tendo o Poder Judiciário - através da figura do Juiz - assumido a responsabilidade de controlar, aplicar a lei e dar a cada parte o que lhe for justo. Como meio de desafogar este sistema jurisdicional que se encontra abarrotado de processos, surge à mediação como um método alternativo para a resolução de conflitos, visando pacificá-los, manter a ordem e a paz social, servindo de forte aliado na medida em que contribui para a resolução da lide. Com a adoção de um processo constitucionalizado, exsurge um novo marco no processo civil, juntamente com a mediação contribuindo de forma ímpar ao Poder Judiciário que atualmente está sobrecarregado e desacreditado devido sua morosidade; meio este que, apesar de ser primitivo, possibilita a ampliação da base Judicial e contribui para um acesso à justiça justo e digno que abrange a todos de forma isonômica, reduzindo a morosidade processual à medida que possibilita a agilidade e a efetividade na resolução e pacificação dos litígios sociais.

Palavras-Chave: Mediação. Conflitos. Poder. Judiciário.

¹Acadêmica do 5º semestre do Curso de Direito, da Universidade de Cruz Alta (Unicruz). Voluntária PIBIC em projeto de pesquisa intitulado “A solução consensual dos litígios através da autocomposição: o novo paradigma da mediação e da conciliação como forma de assegurar o acesso a justiça”. E-mail: debyborfe@yahoo.com.br

² Acadêmica do 9º semestre do Curso de Direito da Universidade de Cruz Alta (Unicruz). Bolsista PIBIC em projeto de pesquisa intitulado “A solução consensual dos litígios através da autocomposição: o novo paradigma da mediação e da conciliação como forma de assegurar o acesso a justiça”. E-mail: bianca.lorenzi@hotmail.com

³Acadêmica 9º sem. do Curso de Direito, da Universidade de Cruz Alta (Unicruz). Voluntária PIBIC em projeto de pesquisa intitulado “A solução consensual dos litígios através da autocomposição: o novo paradigma da mediação e da conciliação como forma de assegurar o acesso a justiça”. E-mail: cassimedeiros@bol.com.br

⁴ Acadêmico 9º sem. do Curso de Direito, da Universidade de Cruz Alta (Unicruz). Voluntário PIBIC em projeto de pesquisa intitulado “A solução consensual dos litígios através da autocomposição: o novo paradigma da mediação e da conciliação como forma de assegurar o acesso a justiça”. E-mail: felipeluz.r@outlook.com

⁵ Doutoranda em Direito pela Universidade Regional Integrada do Alto Uruguai e das Missões (URI/Santo Ângelo), Mestre em Direito pela Universidade de Santa Maria (UFSM); Mestra em Desenvolvimento pela Universidade Regional do Noroeste do Estado (Unijuí); Especialista em Direito Constitucional Público pelo Centro Universitário Franciscano (Unifra); Graduada em Direito pela Universidade de Cruz Alta (Unicruz). Advogada, Conciliadora Judicial, Coordenadora PIBIC e Professora do Curso de Direito da Universidade de Cruz Alta (Unicruz). Contato: agato@unicruz.edu.br